



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1461/2024.

Assunto: Capacitação na plataforma UDEMY (EAD) - 2024. CD 156/2024.

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 1461/2024

CD – 156/2024

2 - Nome do curso:

Capacitação na plataforma UDEMY (EAD) - 2024.

3 - Unidade demandante/requisitante:

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Raleduc Tecnologia e Educação Ltda., CNPJ nº 04.615.450/0001-40.

5 - Assunto / Objeto:

Conforme Requisição da fl. 89:

Licença da plataforma de cursos online - Udemy, através da empresa RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA. - CNPJ: 04.615.450/0001-40, para acesso a treinamentos na área de Tecnologia da Informação, na modalidade à distância, para a participação de 55 servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, pelo período de 12 meses, a contar de 28/05/2024.

6 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda não está prevista no Plano de Gestão de Contratações diante da exceção prevista no inciso I do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022.

7 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 60 e 67:

“Visando constantemente aprimorar e atualizar as competências técnicas e gerenciais das equipes da SETIC, todo ano é elaborado um Plano Anual de Capacitação - PAC, onde os gestores de cada área definem, para cada membro de sua equipe, com base nas atribuições, os perfis e conhecimentos necessários para a execução das tarefas no ambiente do Tribunal. O PAC 2024 foi aprovado pela Administração do Tribunal no

VINICIUS
DOS
SANTOS
CARVALHO
26/04/2024 12:59

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
30/04/2024 15:06

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
01/05/2024 13:14

REJANE
CARVALHO
DONIS
02/05/2024 20:01

FABIANO
HOLZ
BESERRA
03/05/2024 16:51

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
03/05/2024 17:54





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1461/2024.

Assunto: Capacitação na plataforma UDEMY (EAD) - 2024. CD 156/2024.

Proad 8774/2023 e contempla treinamentos voltados tanto para o perfil técnico como para o perfil gerencial, dentro da área de Tecnologia da Informação e Comunicações”
“A empresa Udemy oferece uma plataforma de cursos avançados para a área de TIC, com excelente custo benefício e notório reconhecimento de mercado. Apesar das licenças serem individuais, não existe limite de uso, possibilitando ao servidor a realização de diversos treinamentos em EAD com uma única subscrição, sem a necessidade de despesas com deslocamentos e diárias, o que racionaliza a despesa em capacitação. Durante a elaboração do Plano Anual de Capacitação da SETIC, os gestores das áreas identificaram a necessidade, para alguns servidores, de treinamento avançado em diferentes tecnologias de TIC, objeto de uso de suas atividades diárias. Os treinamentos oferecidos pela empresa Udemy atenderam a essas necessidades de capacitação da SETIC, tanto em nível de aprofundamento do conteúdo quanto à diversidade das tecnologias oferecidas. Os critérios de escolha foram os currículos dos instrutores (uma amostra foi obtida no próprio site da Udemy e juntada ao final da proposta), a adequação dos treinamentos ofertados aos previstos no PAC e o notório reconhecimento do mercado a respeito da qualidade dos cursos. Salienta-se, também, que a empresa já foi contratada pelo Tribunal em anos anteriores”.

8 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

12 meses, a contar do dia 28/05/2024. A carga horária total varia de acordo com o curso. São disponibilizados acessos a todos os cursos constantes da plataforma.

9 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 11 a 47.

10 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1461/2024.

Assunto: Capacitação na plataforma UDEMY (EAD) - 2024. CD 156/2024.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

11 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

55 servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT4.

12 - Valor da contratação:

R\$ 1.871,53 por licença, totalizando R\$ 102.934,15 para 55 licenças.

13 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada pelas Notas de Empenho juntadas nas fls. 53 a 57, pela mediana dos preços constantes no Painel de Preços (fls. 58 e 59) e estimativa de preços constante no Termo de Referência (fl. 66).

Observa-se que a área requisitante, no e-mail de fl. 93, informa o seguinte: “*Quanto à negociação do valor, meu colega Ricardo Kurylenko fez contato verbal com eles, mas não conseguiu baixar o valor, pois esse era o valor padrão para essa quantidade de licenças*”.

Destaca-se que a contratação feita no exercício anterior, com o mesmo objeto (PROAD 1778/2023), tinha o valor de R\$ 1.790,82 por licença, ratificando, assim, que os preços públicos inferiores, apresentados no Painel de Preços, praticados em 2023, são de contratações anteriores ao reajuste feito para o valor atual.

Para melhor instruir o expediente, elaborou-se a tabela abaixo com os demonstrativos de preço:

Documento	Nº de alunos	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Proposta TRT4	55	1.871,53	102.934,15
NE 24001169921	40	1.894,51	75.780,40
NE 2023/3489	25	1.894,51	47.362,75
NE 2023/1005	35	1.894,51	66.307,85
Painel de Preços (mediana)	1	1.894,51	1.894,51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 1461/2024.

Assunto: Capacitação na plataforma UDEMY (EAD) - 2024. CD 156/2024.

14 - Observações:

Cadastro no SICAF: fls. 91.

A regularidade fiscal da contratada consta nas fls. 49, 52 e 91.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

➤ **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

15 - Da forma de pagamento:

A Portaria TRT4 nº 1.737/2023 definiu no seu art. 101 que não será permitido o pagamento antecipado. Todavia, admitiu exceções, conforme transcrição a seguir:

Art. 101. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto se houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a aquisição do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada na instrução da contratação e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta.

§ 1º O instrumento contratual deverá prever a obrigação de devolução do valor antecipado, caso o objeto não seja executado.

§ 2º Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

§ 3º Poderá ser exigida a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 4º Caberá à unidade requisitante, na fase de planejamento da contratação, verificar a necessidade do pagamento antecipado, indicar em qual das hipóteses previstas no caput a solicitação se enquadra e justificar a eventual necessidade de exigência de garantia adicional.

A unidade requisitante indica como justificativa para o pagamento antecipado desta contratação por representar condição indispensável para a aquisição do bem ou para a prestação do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 1461/2024.

Assunto: Capacitação na plataforma UDEMY (EAD) - 2024. CD 156/2024.

Assim, constará na nota de empenho a seguinte observação: “Fica a contratada ciente de que, na hipótese de não ser executado o objeto da presente contratação, deverá proceder à devolução do valor pago”, da qual a prestadora do serviço está ciente (fl. 4).

16 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

17 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO
Divisão de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 156/24 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: RALEDOC - TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA - EPP					
CNPJ: 04.615.450/0001-40					
1	55	LICENÇA	Licença da plataforma de cursos online - Udeemy, através da empresa RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA. - CNPJ: 04.615.450/0001-40, para acesso a treinamentos na área de Tecnologia da Informação, na modalidade à distância, para a participação de 55 servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, pelo período de 12 meses, a contar de 28/05/2024. Observação: Fica a contratada ciente de que, na hipótese de não ser executado o objeto da presente contratação, deverá proceder à devolução do valor pago. Classificação: 33904020	1.871,53	102.934,15
Total do fornecedor					102.934,15
Total Geral					102.934,15



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1461/2024.

Assunto: Capacitação na plataforma UDEMY (EAD) - 2024. CD 156/2024.

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

DG

ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1461/2024.

Assunto: Capacitação na plataforma UDEMY (EAD) - 2024. CD 156/2024.

**ODEJ
ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
FABIANO HOLZ BESERRA
Diretor da Escola Judicial
Ordenador de Despesas da Escola Judicial

**GP
à CLC**

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

